**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7664/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024**

**EDITAL Nº 145/2024**

**OBJETO**

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de Suplemento Alimentar.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R$ 1.224.387,70 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta centvos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 28 de novembro de 2024.**

**Cadastro das Propostas até:** 28/11/2024 08h50min

**Abertura das Propostas:** 28/11/2024 09horas

**Início do Pregão (fase competitiva)** 28/11/2024 09h10min

**Critério de Julgamento:**

Menor Preço por Item

**Modo de disputa:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

Pregão com cota exclusiva ME/EPP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7664/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024**

**EDITAL Nº 145/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE,** sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em **Cota Principal**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do Item do Objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do item do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal.

1.4 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.6 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
   1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
   2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
   3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
   4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
   5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   6. Não poderão disputar esta licitação:
      1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      6. agente público do órgão ou entidade licitante;
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
      8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1).
   7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
   1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
   2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
   3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/).
   4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/).
   5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.
   6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
   7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
      1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
      2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm" \l "art7);
      3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
      4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16).
   9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art4§1)
   10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
   11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
   12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
   13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
   14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
   15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
       1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
       2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
   16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
   17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
   18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
   19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
   20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
   21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

.

1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO DO ITEM e MARCA.
   2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
   3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
   4. **Será permitido o preço com até 03 (três) casas após a vírgula.**
   5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
   7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
   8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
   9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

* 1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
  3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual,** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

**5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata,** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

**5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

**5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

**5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
   4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
   5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
   10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
   13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores*.*
   15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
       1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
   22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
2. DA FASE DE JULGAMENTO
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art14), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
   2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
   3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
   4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
   5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      1. contiver vícios insanáveis;
      2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
   8. A sessão será suspensa para a apresentação e análise das documentações e os envelopes de habilitação, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão que será marcada, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência, pela Imprensa Oficial do Município, para prosseguimento dos trabalhos.

7.9 - O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo na Secretaria da Saúde, situada na Rua Marcos Dian, 365 – Jd de Lucca, aos cuidados do pregoeiro, os seguintes documentos dos produtos ofertados:

**a) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município;**

**b) Registro do produto na ANVISA;**

**c) Amostra do item ofertado, acompanhado de ficha técnica.**

**7.9.1 - CASO A PROPONENTE APRESENTE EM SUA PROPOSTA O PRODUTO COM AS MARCAS DE REFERÊNCIA CITADA NA TABELA DO ANEXO I, ESTARÁ DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DEVERÁ APRESENTAR APENAS A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO E OU MUNICÍPIO DA EMPRESA E O REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**

7.10 - A falta de entrega dos documentos dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação.

7.11 - A Secretaria requisitante apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital, no prazo de até dois dias úteis, contados do protocolo dos documentos; neste mesmo prazo, os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso aos documentos apresentados.

7.12 - Aprovadas as documentações, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

1. DA FASE DE HABILITAÇÃO
   1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art62).
   2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
      1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
   3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
      1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
   4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
   5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
      1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
   6. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
   7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art64)):
      1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
      2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
   8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
   9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.
   10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
   2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

* 1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
  4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
   1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
      1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
      2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
   2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
      1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
      2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

* 1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
     1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
     2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. DOS RECURSOS
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art165).
   2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
      3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.
2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
   1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
      1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
      2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
         1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
         2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
         3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
      3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
         1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
      4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
      5. fraudar a licitação
      6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
         1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
         2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
         3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
      8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm" \l "art5).
   2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      1. advertência;
      2. multa;
      3. impedimento de licitar e contratar e
      4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   3. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
      2. as peculiaridades do caso concreto
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
      4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
      1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
      2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
   5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
   6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
   7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
   8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5).
   9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).
   10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
   11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
   13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
   2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
   5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
   4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
   11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência
       2. ANEXO II – Modelo de Procuração
       3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
       4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
       5. ANEXO V – Modelo de Proposta
       6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços
       7. ANEXO VII – Minuta de Autorização de Fornecimento

Itatiba, 08 de novembro de 2024.

**DR. RENAN DIAS IRABI**

**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO I**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 113/2024**

**EDITAL Nº 145/2024**

**Processo nº 7664/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de suplemento alimentar de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
| **Item** | **Material** | **Unidade** | **Quantidade** |  | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **1** | **1.08.01.0001-3 - FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEINAS LACTEAS (6 - 12 meses)** | **GR** | **433.800** |  | **0,07** | **30.366,00** |
| FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEINAS LACTEAS (6 - 12 meses)  Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes do 6º ao 12º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 1º ano de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis – RDC nº 43, de19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NAN CONFORT 2 / APTAMIL 2/ MILUPA 2/ NAN SUPREME 2/ NESTOGENO 2 | | | | | | |
| **3** | **1.08.01.0002-1 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (0 - 6 meses)** | **GR** | **433.800** |  | **0,14** | **60.732,00** |
| FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (0 - 6 meses)  Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes até o 6º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 6º mês de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis – RDC nº 43, de19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NESTOGENO 1/ APTAMIL 1/ NAN CONFORT 1/ MILUPA 1/ NAN SUPREME 1. | | | | | | |
| **5** | **1.08.01.0003-0 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CICATRIZAÇÃO** | **ML** | **750.000** |  | **0,07** | **52.500,00** |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CICATRIZAÇÃO  Fórmula hiperproteica, contendo nutrientes envolvidos com o processo de cicatrização Apresentação: forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml.    PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: PERATIVE/ ISOSOURCE PROLINE/ FRESUBIN PROTEIN/ ENERGY DRINK/ CUBITAN | | | | | | |
| **7** | **1.08.01.0004-8 - MODULO DE GLUTAMINA** | **GR** | **5.258** |  | **1,77** | **9.306,66** |
| MODULO DE GLUTAMINA  Deve conter 100% de proteína na forma de L-glutamina, indicado para recuperar a integridade da mucosa intestinal, reforçar o sistema imune e diminuir o catabolismo proteico. Apresentação: sachês de 10g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: RESOURCE GLUTAMINA/ GLUTAFLORA | | | | | | |
| **9** | **1.08.01.0005-6 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO** | **GR** | **1.350.000** |  | **0,25** | **337.500,00** |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO  Suplemento alimentar de sabor neutro, hiperproteico, 100% proteína láctea, contendo fibras probióticas. Isento de sacarose e glúten. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400g.    PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO:NUTREN SENIOR/ NUTRIDRINK MAX/HUMALIN PLENO/ IMMAX/ MEGAMIX | | | | | | |
| **11** | **1.08.01.0006-4 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES DIALISADOS** | **ML** | **2.994.600** |  | **0,07** | **209.622,00** |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES DIALISADOS  Suplemento alimentar hipercalórico, normoproteico, desenvolvido para pacientes com insuficiência renal crônica em processo dialítico; isento de glúten, sacarose, xarope de glicose e de milho. Apresentação na forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: HD MAX/ NUTRI RENAL D | | | | | | |
| **13** | **1.08.01.0007-2 - FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO** | **GR** | **72.000** |  | **0,10** | **7.200,00** |
| FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO  Fórmula indicada para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo gastroesofágico, contendo todos os nutrientes de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis – RDC nº 43, de19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NAN AR/ APTAMIL AR | | | | | | |
| **15** | **1.08.01.0008-0 - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA** | **GR** | **47.400** |  | **0,40** | **18.960,00** |
| FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA  Formula nutricionalmente completa, constituída de 100% de aminoácidos livres, sem lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Indicada para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar ou distúrbios de digestão e absorção. Apresentação em pó, em embalagem com no mínimo 400g.      PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NEOCATE LCD/ALFAMINO/ AMINOMED | | | | | | |
| **17** | **1.08.01.0009-9 - SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PEPTÍDEOS** | **GR** | **187.500** |  | **0,28** | **52.500,00** |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PEPTÍDEOS  Descritivo: Suplemento Alimentar normocalórico (na diluição padrão), contendo 100% de proteína hidrolisada do soro do leite. Apresentação pó, lata contendo no mínimo 400 g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: PEPTAMAX/ PEPTAMEN | | | | | | |
| **19** | **1.08.01.0010-2 - MODULO PROTEICO** | **GR** | **94.500** |  | **0,49** | **46.305,00** |
| MODULO PROTEICO  Modulo de proteínas para nutrição enteral ou oral. sabor neutro, contendo no mínimo 85% de proteínas de alto valor biológico.  Apresentação pó, embalagem com no mínimo 240 g.    PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: FRESUBIN PROTEIN/ PROTEIN PT/ NUTRI PROTEIN/ RESOURCE PROTEIN | | | | | | |
| **21** | **1.08.01.0011-0 - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - ZERO LACTOSE** | **GR** | **115.200** |  | **0,20** | **23.040,00** |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - ZERO LACTOSE  Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas. Deve ser isenta de lactose. Apresentação pó, embalagem 800 g.  ESSE DEVERÁ SER APTAMIL SL - ZERO LACTOSE | | | | | | |
| **23** | **1.08.01.0012-9 - FORMULA INFANTIL. COM TEOR REDUZIDO EM LACTOSE** | **GR** | **48.000** |  | **0,15** | **7.200,00** |
| FORMULA INFANTIL. COM TEOR REDUZIDO EM LACTOSE  Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, contendo 100 % de proteínas parcialmente hidrolisadas do soro do leite, prebióticos e teor reduzido de lactose. Embalagem com o mínimo 400 grs.  ESSE ITEM DEVERÁ SER APTAMIL ACTIVE | | | | | | |
| **25** | **1.08.01.0013-7 - MODULO DE SIMBIOTICOS** | **GR** | **47.250** |  | **0,58** | **27.405,00** |
| MODULO DE SIMBIOTICOS  Módulo contendo fibras solúveis (prebióticas) e cepas probióticas de Lactobacillus e Bifidobacterium, com no mínimo 10^9 (elevado a 9) UFC por espécie. Apresentação sachês de 10g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO:SIMBIOFLORA (FQM). | | | | | | |
| **27** | **1.08.01.0014-5 - FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - A BASE DE PROTEINA HIDROLI SADA DO ARROZ** | **GR** | **36.000** |  | **0,73** | **26.280,00** |
| FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DO ARROZ  Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose a base de proteína hidrolisada de arroz. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo de 400 gramas.  ESSE ITEM DEVERÁ SER NOVA MIL RICE | | | | | | |
| **29** | **1.08.01.0016-1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO** | **ML** | **93.750** |  | **0,10** | **9.375,00** |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO  Suplemento alimentar oral, hipercalórico e hiperproteico, isento de glúten. Apresentação na forma líquida pronta para uso com no mínimo 125 ml.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN , FRESUBIN PROTEIN ENERGY (FRESENIUS) | | | | | | |
| **COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP** | | | | | | |
| **Item** | **Material** | **Unidade** | **Quantidade** |  | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **2** | **1.08.01.0001-3 - FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEINAS LACTEAS (6 - 12 meses)** | **GR** | **144.600** |  | **0,07** | **10.122,00** |
| FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEINAS LACTEAS (6 - 12 meses)  Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes do 6º ao 12º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 1º ano de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis – RDC nº 43, de19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NAN CONFORT 2 / APTAMIL 2/ MILUPA 2/ NAN SUPREME 2/ NESTOGENO 2 | | | | | | |
| **4** | **1.08.01.0002-1 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (0 - 6 meses)** | **GR** | **144.600** |  | **0,14** | **20.244,00** |
| FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (0 - 6 meses)  Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes até o 6º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 6º mês de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis – RDC nº 43, de19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NESTOGENO 1/ APTAMIL 1/ NAN CONFORT 1/ MILUPA 1/ NAN SUPREME 1. | | | | | | |
| **6** | **1.08.01.0003-0 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CICATRIZAÇÃO** | **ML** | **250.000** |  | **0,07** | **17.500,00** |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CICATRIZAÇÃO  Fórmula hiperproteica, contendo nutrientes envolvidos com o processo de cicatrização Apresentação: forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml.    PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: PERATIVE/ ISOSOURCE PROLINE/ FRESUBIN PROTEIN/ ENERGY DRINK/ CUBITAN | | | | | | |
| **8** | **1.08.01.0004-8 - MODULO DE GLUTAMINA** | **GR** | **1.752** |  | **1,77** | **3.101,04** |
| MODULO DE GLUTAMINA  Deve conter 100% de proteína na forma de L-glutamina, indicado para recuperar a integridade da mucosa intestinal, reforçar o sistema imune e diminuir o catabolismo proteico. Apresentação: sachês de 10g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: RESOURCE GLUTAMINA/ GLUTAFLORA | | | | | | |
| **10** | **1.08.01.0005-6 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO** | **GR** | **450.000** |  | **0,25** | **112.500,00** |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO  Suplemento alimentar de sabor neutro, hiperproteico, 100% proteina lactea, contendo fibras prebioticas. Isento de sacarose e glúten. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO:NUTREN SENIOR/ NUTRIDRINK MAX/HUMALIN PLENO/ IMMAX/ MEGAMIX | | | | | | |
| **12** | **1.08.01.0006-4 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES DIALISADOS** | **ML** | **998.200** |  | **0,07** | **69.874,00** |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES DIALISADOS  Suplemento alimentar hipercalórico, normoproteico, desenvolvido para pacientes com insuficiência renal crônica em processo dialítico; isento de glúten, sacarose, xarope de glicose e de milho. Apresentação na forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: HD MAX/ NUTRI RENAL D | | | | | | |
| **14** | **1.08.01.0007-2 - FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO** | **GR** | **24.000** |  | **0,10** | **2.400,00** |
| FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO  Fórmula indicada para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo gastroesofágico, contendo todos os nutrientes de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis – RDC nº 43, de19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NAN AR/ APTAMIL AR | | | | | | |
| **16** | **1.08.01.0008-0 - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA** | **GR** | **15.800** |  | **0,40** | **6.320,00** |
| FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA  Formula nutricionalmente completa, constituída de 100% de aminoácidos livres, sem lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Indicada para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar ou distúrbios de digestão e absorção. Apresentação em pó, em embalagem com no mínimo 400g.    PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NEOCATE LCD/ ALFAMINO/ AMINOMED | | | | | | |
| **18** | **1.08.01.0009-9 - SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PEPTÍDEOS** | **GR** | **62.500,000** |  | **0,2800** | **17.500,00** |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PEPTÍDEOS  Descritivo: Suplemento Alimentar normocalórico (na diluição padrão), contendo 100% de proteína hidrolisada do soro do leite. Apresentação pó, lata contendo no mínimo 400 g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: PEPTAMAX/ PEPTAMEN | | | | | | |
| **20** | **1.08.01.0010-2 - MODULO PROTEICO** | **GR** | **31.500,000** |  | **0,4900** | **15.435,00** |
| MODULO PROTEICO  Modulo de proteínas para nutrição enteral ou oral. sabor neutro, contendo no mínimo 85% de proteínas de alto valor biológico.  Apresentação pó, embalagem com no mínimo 240 g.    PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: FRESUBIN PROTEIN/ PROTEIN PT/ NUTRI PROTEIN/ RESOURCE PROTEIN | | | | | | |
| **22** | **1.08.01.0011-0 - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - ZERO LACTOSE** | **GR** | **38.400** |  | **0,20** | **7.680,00** |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - ZERO LACTOSE  Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas. Deve ser isenta de lactose. Apresentação pó, embalagem 800 g.  ESSE ITEM DEVERÁ SER APTAMIL SL - ZERO LACTOSE | | | | | | |
| **24** | **1.08.01.0012-9 - FORMULA INFANTIL. COM TEOR REDUZIDO EM LACTOSE** | **GR** | **16.000** |  | **0,15** | **2.400,00** |
| FORMULA INFANTIL. COM TEOR REDUZIDO EM LACTOSE  Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, contendo 100 % de proteínas parcialmente hidrolisadas do soro do leite, prebióticos e teor reduzido de lactose. Embalagem com o mínimo 400 grs.    ESSE ITEM DEVERÁ SER APTAMIL ACTIVE | | | | | | |
| **26** | **1.08.01.0013-7 - MODULO DE SIMBIOTICOS** | **GR** | **15.750** |  | **0,58** | **9.135,00** |
| MODULO DE SIMBIOTICOS  Módulo contendo fibras solúveis (prebióticas) e cepas probióticas de Lactobacillus e Bifidobacterium, com no mínimo 10^9 (elevado a 9) UFC por espécie. Apresentação sachês de 10g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO:SIMBIOFLORA (FQM). | | | | | | |
| **28** | **1.08.01.0014-5 - FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - A BASE DE PROTEINA HIDROLI SADA DO ARROZ** | **GR** | **12.000** |  | **0,73** | **8.760,00** |
| FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DO ARROZ  Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose a base de proteína hidrolisada de arroz. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo de 400 gramas.  ESSE ITEM DEVERÁ SER NOVA MIL RICE | | | | | | |
| **30** | **1.08.01.0016-1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO** | **ML** | **31.250** |  | **0,10** | **3.125,00** |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO  Suplemento alimentar oral, hipercalórico e hiperproteico, isento de glúten. Apresentação na forma líquida pronta para uso com no mínimo 125 ml.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN , FRESUBIN PROTEIN ENERGY (FRESENIUS) | | | | | | |

1.2 - Os itens **21, 22, 23, 24, 27 e 28** apresentam exigência de marca por prescrição médica para pacientes que já fazem tratamento com este produto e tem resposta clínica favorável e bom estado nutricional conforme atestados médicos.

**2- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1 - O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo na Secretaria da Saúde, situada na Rua Marcos Dian, 365 – Jd de Lucca, aos cuidados do pregoeiro, os seguintes documentos dos produtos ofertados:

a) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município;

b) Registro do produto na ANVISA;

c) Amostra do item ofertado, acompanhado de ficha técnica.

2.2 - CASO A PROPONENTE APRESENTE EM SUA PROPOSTA O PRODUTO COM AS MARCAS DE REFERÊNCIA CITADA NA TABELA DO ANEXO I, ESTARÁ DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DEVERÁ APRESENTAR APENAS A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO E OU MUNICÍPIO DA EMPRESA E O REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA

2.3 - Aprovadas as documentações, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

**3 - DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

3.1-A validade dos produtos deverá ser superior a 12 (doze) meses da data de entrega.

**4 – PRAZOS**

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6 –CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, situada na Rua Marcos Dian, nº 365, Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

6.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

7.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital deste Pregão e na Ata de Registro de Preços;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

**10 – SANÇÕES**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2o, da Lei no 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4o, da Lei no 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a vinte dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9o, da Lei no 14.133, de 2021).

j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei no 14.133, de 2021).

k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021).

l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8o, da Lei no 14.133, de 2021).

m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei no 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021).

q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021).

r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 113/2024**

**EDITAL Nº 145/2024**

**Processo nº 7664/2024**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 113/2024 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

.......................... , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO III**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 113/2024**

**EDITAL Nº 145/2024**

**Processo nº 7664/2024**

DECLARAÇÃO

Eu, ............(nome)..........., CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_representante legal da firma ..........................., CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 113/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a Administração

........................... , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO IV**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 113/2024**

**EDITAL Nº 145/2024**

**Processo nº 7664/2024**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante\_\_\_(modalidade/nº)\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

.............................. , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO V**

**MODELO - Proposta**

**Pregão nº 113/2024**

**Processo nº 7664/2024**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_ Conta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
| **Item** | **Material** | **Unidade** | **Quantidade** | **Marca** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **1** | **1.08.01.0001-3 - FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEINAS LACTEAS (6 - 12 meses)** | **GR** | **433.800** |  |  |  |
| FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEINAS LACTEAS (6 - 12 meses)  Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes do 6º ao 12º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 1º ano de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis – RDC nº 43, de19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NAN CONFORT 2 / APTAMIL 2/ MILUPA 2/ NAN SUPREME 2/ NESTOGENO 2 | | | | | | |
| **3** | **1.08.01.0002-1 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (0 - 6 meses)** | **GR** | **433.800** |  |  |  |
| FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (0 - 6 meses)  Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes até o 6º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 6º mês de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis – RDC nº 43, de19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NESTOGENO 1/ APTAMIL 1/ NAN CONFORT 1/ MILUPA 1/ NAN SUPREME 1. | | | | | | |
| **5** | **1.08.01.0003-0 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CICATRIZAÇÃO** | **ML** | **750.000** |  |  |  |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CICATRIZAÇÃO  Fórmula hiperproteica, contendo nutrientes envolvidos com o processo de cicatrização Apresentação: forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml.    PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: PERATIVE/ ISOSOURCE PROLINE/ FRESUBIN PROTEIN/ ENERGY DRINK/ CUBITAN | | | | | | |
| **7** | **1.08.01.0004-8 - MODULO DE GLUTAMINA** | **GR** | **5.258** |  |  |  |
| MODULO DE GLUTAMINA  Deve conter 100% de proteína na forma de L-glutamina, indicado para recuperar a integridade da mucosa intestinal, reforçar o sistema imune e diminuir o catabolismo proteico. Apresentação: sachês de 10g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: RESOURCE GLUTAMINA/ GLUTAFLORA | | | | | | |
| **9** | **1.08.01.0005-6 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO** | **GR** | **1.350.000** |  |  |  |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO  Suplemento alimentar de sabor neutro, hiperproteico, 100% proteína láctea, contendo fibras probióticas. Isento de sacarose e glúten. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400g.    PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO:NUTREN SENIOR/ NUTRIDRINK MAX/HUMALIN PLENO/ IMMAX/ MEGAMIX | | | | | | |
| **11** | **1.08.01.0006-4 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES DIALISADOS** | **ML** | **2.994.600** |  |  |  |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES DIALISADOS  Suplemento alimentar hipercalórico, normoproteico, desenvolvido para pacientes com insuficiência renal crônica em processo dialítico; isento de glúten, sacarose, xarope de glicose e de milho. Apresentação na forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: HD MAX/ NUTRI RENAL D | | | | | | |
| **13** | **1.08.01.0007-2 - FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO** | **GR** | **72.000** |  |  |  |
| FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO  Fórmula indicada para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo gastroesofágico, contendo todos os nutrientes de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis – RDC nº 43, de19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NAN AR/ APTAMIL AR | | | | | | |
| **15** | **1.08.01.0008-0 - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA** | **GR** | **47.400** |  |  |  |
| FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA  Formula nutricionalmente completa, constituída de 100% de aminoácidos livres, sem lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Indicada para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar ou distúrbios de digestão e absorção. Apresentação em pó, em embalagem com no mínimo 400g.      PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NEOCATE LCD/ALFAMINO/ AMINOMED | | | | | | |
| **17** | **1.08.01.0009-9 - SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PEPTÍDEOS** | **GR** | **187.500** |  |  |  |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PEPTÍDEOS  Descritivo: Suplemento Alimentar normocalórico (na diluição padrão), contendo 100% de proteína hidrolisada do soro do leite. Apresentação pó, lata contendo no mínimo 400 g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: PEPTAMAX/ PEPTAMEN | | | | | | |
| **19** | **1.08.01.0010-2 - MODULO PROTEICO** | **GR** | **94.500** |  |  |  |
| MODULO PROTEICO  Modulo de proteínas para nutrição enteral ou oral. sabor neutro, contendo no mínimo 85% de proteínas de alto valor biológico.  Apresentação pó, embalagem com no mínimo 240 g.    PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: FRESUBIN PROTEIN/ PROTEIN PT/ NUTRI PROTEIN/ RESOURCE PROTEIN | | | | | | |
| **21** | **1.08.01.0011-0 - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - ZERO LACTOSE** | **GR** | **115.200** | **APTAMIL SL - ZERO LACTOSE** |  |  |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - ZERO LACTOSE  Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas. Deve ser isenta de lactose. Apresentação pó, embalagem 800 g.  ESSE DEVERÁ SER APTAMIL SL - ZERO LACTOSE | | | | | | |
| **23** | **1.08.01.0012-9 - FORMULA INFANTIL. COM TEOR REDUZIDO EM LACTOSE** | **GR** | **48.000** | **APTAMIL ACTIVE** |  |  |
| FORMULA INFANTIL. COM TEOR REDUZIDO EM LACTOSE  Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, contendo 100 % de proteínas parcialmente hidrolisadas do soro do leite, prebióticos e teor reduzido de lactose. Embalagem com o mínimo 400 grs.  ESSE ITEM DEVERÁ SER APTAMIL ACTIVE | | | | | | |
| **25** | **1.08.01.0013-7 - MODULO DE SIMBIOTICOS** | **GR** | **47.250** |  |  |  |
| MODULO DE SIMBIOTICOS  Módulo contendo fibras solúveis (prebióticas) e cepas probióticas de Lactobacillus e Bifidobacterium, com no mínimo 10^9 (elevado a 9) UFC por espécie. Apresentação sachês de 10g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO:SIMBIOFLORA (FQM). | | | | | | |
| **27** | **1.08.01.0014-5 - FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - A BASE DE PROTEINA HIDROLI SADA DO ARROZ** | **GR** | **36.000** | **NOVA MIL RICE** |  |  |
| FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DO ARROZ  Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose a base de proteína hidrolisada de arroz. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo de 400 gramas.  ESSE ITEM DEVERÁ SER NOVA MIL RICE | | | | | | |
| **29** | **1.08.01.0016-1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO** | **ML** | **93.750** |  |  |  |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO  Suplemento alimentar oral, hipercalórico e hiperproteico, isento de glúten. Apresentação na forma líquida pronta para uso com no mínimo 125 ml.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN , FRESUBIN PROTEIN ENERGY (FRESENIUS) | | | | | | |
| **COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP** | | | | | | |
| **Item** | **Material** | **Unidade** | **Quantidade** | **Marca** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **2** | **1.08.01.0001-3 - FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEINAS LACTEAS (6 - 12 meses)** | **GR** | **144.600** |  |  |  |
| FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEINAS LACTEAS (6 - 12 meses)  Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes do 6º ao 12º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 1º ano de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis – RDC nº 43, de19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NAN CONFORT 2 / APTAMIL 2/ MILUPA 2/ NAN SUPREME 2/ NESTOGENO 2 | | | | | | |
| **4** | **1.08.01.0002-1 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (0 - 6 meses)** | **GR** | **144.600** |  |  |  |
| FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (0 - 6 meses)  Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes até o 6º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 6º mês de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis – RDC nº 43, de19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NESTOGENO 1/ APTAMIL 1/ NAN CONFORT 1/ MILUPA 1/ NAN SUPREME 1. | | | | | | |
| **6** | **1.08.01.0003-0 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CICATRIZAÇÃO** | **ML** | **250.000** |  |  |  |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CICATRIZAÇÃO  Fórmula hiperproteica, contendo nutrientes envolvidos com o processo de cicatrização Apresentação: forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml.    PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: PERATIVE/ ISOSOURCE PROLINE/ FRESUBIN PROTEIN/ ENERGY DRINK/ CUBITAN | | | | | | |
| **8** | **1.08.01.0004-8 - MODULO DE GLUTAMINA** | **GR** | **1.752** |  |  |  |
| MODULO DE GLUTAMINA  Deve conter 100% de proteína na forma de L-glutamina, indicado para recuperar a integridade da mucosa intestinal, reforçar o sistema imune e diminuir o catabolismo proteico. Apresentação: sachês de 10g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: RESOURCE GLUTAMINA/ GLUTAFLORA | | | | | | |
| **10** | **1.08.01.0005-6 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO** | **GR** | **450.000** |  |  |  |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO  Suplemento alimentar de sabor neutro, hiperproteico, 100% proteina lactea, contendo fibras prebioticas. Isento de sacarose e glúten. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO:NUTREN SENIOR/ NUTRIDRINK MAX/HUMALIN PLENO/ IMMAX/ MEGAMIX | | | | | | |
| **12** | **1.08.01.0006-4 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES DIALISADOS** | **ML** | **998.200** |  |  |  |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES DIALISADOS  Suplemento alimentar hipercalórico, normoproteico, desenvolvido para pacientes com insuficiência renal crônica em processo dialítico; isento de glúten, sacarose, xarope de glicose e de milho. Apresentação na forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: HD MAX/ NUTRI RENAL D | | | | | | |
| **14** | **1.08.01.0007-2 - FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO** | **GR** | **24.000** |  |  |  |
| FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO  Fórmula indicada para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo gastroesofágico, contendo todos os nutrientes de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis – RDC nº 43, de19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NAN AR/ APTAMIL AR | | | | | | |
| **16** | **1.08.01.0008-0 - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA** | **GR** | **15.800** |  |  |  |
| FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA  Formula nutricionalmente completa, constituída de 100% de aminoácidos livres, sem lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Indicada para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar ou distúrbios de digestão e absorção. Apresentação em pó, em embalagem com no mínimo 400g.    PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NEOCATE LCD/ ALFAMINO/ AMINOMED | | | | | | |
| **18** | **1.08.01.0009-9 - SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PEPTÍDEOS** | **GR** | **62.500,000** |  |  |  |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PEPTÍDEOS  Descritivo: Suplemento Alimentar normocalórico (na diluição padrão), contendo 100% de proteína hidrolisada do soro do leite. Apresentação pó, lata contendo no mínimo 400 g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: PEPTAMAX/ PEPTAMEN | | | | | | |
| **20** | **1.08.01.0010-2 - MODULO PROTEICO** | **GR** | **31.500,000** |  |  |  |
| MODULO PROTEICO  Modulo de proteínas para nutrição enteral ou oral. sabor neutro, contendo no mínimo 85% de proteínas de alto valor biológico.  Apresentação pó, embalagem com no mínimo 240 g.    PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: FRESUBIN PROTEIN/ PROTEIN PT/ NUTRI PROTEIN/ RESOURCE PROTEIN | | | | | | |
| **22** | **1.08.01.0011-0 - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - ZERO LACTOSE** | **GR** | **38.400** | **APTAMIL SL - ZERO LACTOSE** |  |  |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - ZERO LACTOSE  Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas. Deve ser isenta de lactose. Apresentação pó, embalagem 800 g.  ESSE ITEM DEVERÁ SER APTAMIL SL - ZERO LACTOSE | | | | | | |
| **24** | **1.08.01.0012-9 - FORMULA INFANTIL. COM TEOR REDUZIDO EM LACTOSE** | **GR** | **16.000** | **APTAMIL ACTIVE** |  |  |
| FORMULA INFANTIL. COM TEOR REDUZIDO EM LACTOSE  Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, contendo 100 % de proteínas parcialmente hidrolisadas do soro do leite, prebióticos e teor reduzido de lactose. Embalagem com o mínimo 400 grs.    ESSE ITEM DEVERÁ SER APTAMIL ACTIVE | | | | | | |
| **26** | **1.08.01.0013-7 - MODULO DE SIMBIOTICOS** | **GR** | **15.750** |  |  |  |
| MODULO DE SIMBIOTICOS  Módulo contendo fibras solúveis (prebióticas) e cepas probióticas de Lactobacillus e Bifidobacterium, com no mínimo 10^9 (elevado a 9) UFC por espécie. Apresentação sachês de 10g.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO:SIMBIOFLORA (FQM). | | | | | | |
| **28** | **1.08.01.0014-5 - FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - A BASE DE PROTEINA HIDROLI SADA DO ARROZ** | **GR** | **12.000** | **NOVA MIL RICE** |  |  |
| FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DO ARROZ  Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose a base de proteína hidrolisada de arroz. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo de 400 gramas.  ESSE ITEM DEVERÁ SER NOVA MIL RICE | | | | | | |
| **30** | **1.08.01.0016-1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO** | **ML** | **31.250** |  |  |  |
| SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO  Suplemento alimentar oral, hipercalórico e hiperproteico, isento de glúten. Apresentação na forma líquida pronta para uso com no mínimo 125 ml.  PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR QUE O PRODUTO: NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN , FRESUBIN PROTEIN ENERGY (FRESENIUS) | | | | | | |

........................... , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2024**

**PROCESSO nº 7664/2024**

Aos XX dias do mês de XXX de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024, homologada na data de XX, processo administrativo n.º XX RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de XX , especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital xx*/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de XXX, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: XXX

ENDEREÇO: XXX

BAIRRO: XXX

CIDADE: XXX ESTADO: XXX CEP: XXX

TELEFONE: XXX CPF/CNPJ: XXX

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: XXX

PRAZO DE ENTREGA: XXX

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material** | **Un.** | **Marca** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Total** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| Especificação do item | | | | | | |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

* 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
      1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
      2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
   2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
   3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
      1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
      2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

* + 1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  1. O registro a que se refere o item 6.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
     1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
     2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
  4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
     1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
  7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
     1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
     2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
2. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
   1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
      1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
      2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
      3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
      4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
      5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
      6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
      2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

* 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
     1. Por razão de interesse público;
     2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
     3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
   3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
2. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

**No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Fornecedor**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ADRIANA STOCCO**

**RG 28.024.701-1**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**

**RG 34.464.785-7**

**Anexo I - ATA**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | |
| **Item** | **Material** | **Un.** | **Marca** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | |
| **Item** | **Material** | **Un.** | **Marca** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | | | | | | |

**ANEXO VII**



# TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de suplemento alimentar.

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ Nº** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Bairro**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Cidade**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Telefone** ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **FAX:** ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-mail:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contato**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**Pregão Eletrônico Nº 113/2024,** **Edital Nº 145/2024**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço para 12 (doze) meses, para eventual aquisição de suplemento alimentar. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **28 de novembro de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**[www.novobbmnet.com.brr](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/)**).** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br/) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/)**.** Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima. Pregoeira.